

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U.
Nº 523/2016 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº
523/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A META SERVIÇOS E
PROJETOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.000.095/2018
Lote: 09**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, estabelecida no Desvio Bucarest, nº 560, Quadra 256, Lote 03, Jardim Novo Mundo – CEP: 74.703-100, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.174/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 6621/D-DF CREA do CPF/MF sob nº 248.626.811-15, residente e domiciliado em Goiânia/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 065/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 144/149, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 21/02/2018, às fls. 158/160, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.347ª sessão, às fls. 161, realizada em 22/02/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.095/2018**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor ao **Contrato nº 523/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela **CONTRATADA**, de ~~serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, no seguinte local: Samambaia - DF.~~

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 1.038.304,05 (um milhão, trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos)**, correspondente a **15,84% (quinze vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor considerado na renovação contratual, conforme Primeiro Termo Aditivo celebrado em 06/04/2017, passando o valor do contrato para **R\$ 7.591.215,40 (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111 – Execução de Obras de Urbanização – Distrito Federal**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 152/153 e Nota de Empenho nº **2018NE00580**, datada de 23/02/2018, às fls. 164, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 51.915,20 (cinquenta e um mil, novecentos e quinze mil e vinte centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 523/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

Joana Ferreira Gomes
Assessoria ASJUR/PRES
NOVACAP